



Publicado(a) no Jornal Ilha Grande,
edição de 03/09/05, pág. 16

João Fernando R. Grecillo
Secretário Exec. do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 39/2005

DECRETO Nº 177/2005

Data: 01/09/2005

Súmula: Cria Comissão Municipal para Deliberação sobre a Concessão de Material de Construção para auxiliar na reforma de habitação popular.

O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, visando a concessão de material de construção para auxiliar na reforma de habitação popular,

DECRETA

Art. 1.º Fica criada a Comissão Municipal para Deliberação sobre a Concessão e Distribuição de Material de Construção para auxiliar na reforma de habitação popular, com a seguinte composição:

I) Tereza Camilo dos Santos, como representante da Coordenadoria do Programa Especial de Desenvolvimento de Ações Comunitárias;

II) Iberanes Fátima Bertoldo, como representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

III) José Luiz Aguiar, como representante da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 2.º A emissão do laudo social para concessão do material contendo o deferimento ou indeferimento será responsabilidade coletiva desta Comissão Especial, após visita para aferição das condições das famílias inscritas com os critérios definidos neste Decreto.

Art. 3.º Os critérios para enquadramento na concessão são:

I - Renda familiar não ultrapassar a 25% do salário mínimo por pessoa conforme a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993

II - Habitações precárias e/ou com alto risco de desabamento parcial ou total;

III - Elevado grau de carência.

IV - Compromisso do responsável para uso do material em 30 dias após recebimento.

Parágrafo 1º. Para aplicação do critério previsto no item I deste artigo, a Comissão considerará as informações prestadas pelos interessados e os dados do cadastro do Poder Executivo.



Parágrafo 2º. Para aplicação dos critérios dos itens II e III serão usadas a Tabela e a fórmula do Anexo 1.

Art. 4º. O Anexo 2 apresenta o modelo de Laudo Social a ser emitido pela Comissão.

Art. 5º. A ordem para distribuição do material será definida pelo grau de necessidade indicada pela fórmula do Anexo 1.

Parágrafo 1º. Os que obtiverem deferimento do Laudo Social que não receberem o material por falta de recursos orçamentários estarão inscritos, automaticamente, para a próxima distribuição de material, sendo necessário nova visita da Comissão para atualizar o Laudo Social.

Art. 6º. A lista de todos os contemplados com material será publicada pelo Município através do órgão oficial de imprensa no último mês do ano.

Art. 7º. Semestralmente a Comissão Especial apresentará relatório de atividades contendo cópia dos Laudos, recibos de entrega do material e os resultados obtidos com a concessão do material para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - para avaliação deste e emissão de parecer.

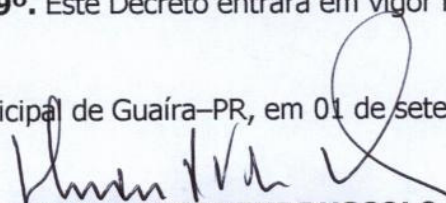
Parágrafo 1º. As ações de fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS poderão realizar-se a qualquer tempo, bem como, poderá o CMAS acompanhar a Comissão em suas atividades.

Parágrafo 2º. O Anexo 3 apresenta o modelo de recibo a ser firmado pelo contemplado.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária: 02 – Governo Municipal, 03 – Coordenadoria Programas Especiais, 08244.0006.2.007 – Desenvolvimento de Ações Comunitárias, 33.90.32.99 – Outros Materiais para distribuição Gratuita, bem como daquela que a substituir tanto neste como nos futuros exercícios.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra-PR, em 01 de setembro de 2005.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO,
Prefeito Municipal.



ANEXO 1

TABELA DE SITUAÇÃO DA HABITAÇÃO

SITUAÇÃO	PESO
INCENDIO TOTAL	10
DESABAMENTO TOTAL	9
INCENDIO PARCIAL	8
DESABAMENTO PARCIAL	7
RISCO ALTO DE DESABAMENTO	6
HABITAÇÃO PRECÁRIA	5
AUSENCIA DE SANITÁRIO NO CORPO DA CASA	4
MANUTENÇÃO PRECÁRIA DA HABITAÇÃO	3

FÓRMULA PARA GRAU DE CARÊNCIA

* Número de pessoas da Unidade Familiar – todas as pessoas que moram, permanentemente, na habitação. (PUF)

* Número de quartos da habitação – número de cômodos que são usadas exclusivamente como quartos, não sendo consideradas as ambientes que possuem finalidade específica e que à noite se transformam em quartos. (NQH)

* Situação da Habitação – é a graduação prevista na tabela do anexo 1 que representa a situação em que encontra a habitação visitada. (SH)

$$\frac{\text{PUF}}{\text{NQH}} + \text{SH} = \text{GRAU DE CARÊNCIA}$$



ANEXO 2

PARECER SOCIAL Nº _____/2005.

A Comissão Especial criada pelo Decreto Municipal 177/2005, para avaliação das condições legais para concessão de material de construção para auxiliar na reforma de habitação popular, **DECLARAMOS** para os fins específicos que <nome completo da pessoa>, portador do R.G. <número> e/ou do C.P.F. <número>, residente à < endereço da pessoa >, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, reside em habitação em situação < DESCREVE OU USA TABELA DE SITUAÇÃO DE HABITAÇÃO>, composta por <peças> cômodos e dos quais <nº de quartos> são quarto(s), que o número de pessoas que habitam a unidade familiar, permanentemente, são <nº de pessoas incluindo o responsável>, pessoas e que possui renda familiar mensal de R\$ <valor> mensais, requer <colocar a quantidade e o tipo de material requerido>.

O contexto familiar e da habitação revela dificuldades a necessidade do seguinte material: <o material necessário para melhoria da habitação>.

Diante do exposto e considerando os critérios da legislação atual, <deferimos ou indeferimos> a concessão do material apontado pela comissão especial, salvo avaliação superior ou por inexistência de recursos financeiros ou orçamentários.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente laudo.

Guaíra, quinta-feira, 1 de setembro de 2005.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

IBERANES FATIMA BERTOLDO

JOSÉ LUIZ AGUIAR



ANEXO 3

RECIBO DE ENTREGA DE MATERIAL

Eu, _____,
declaro que a Comissão Especial criada pelo Decreto Municipal 177/2005, conforme parecer
social nº _____ entregou-me no dia ____/____/200____, às ??:?? o material na quantidade e do
tipo conforme segue:

QUANTIDADE	TIPO DE MATERIAL

Guaíra, quinta-feira, 1 de setembro de 2005.

NOME:

RG: